

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/98

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 74 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 007, DE 24 DE
OUTUBRO DE 1996

HEITOR TINTI BATISTA, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sancionada e promulga a seguinte

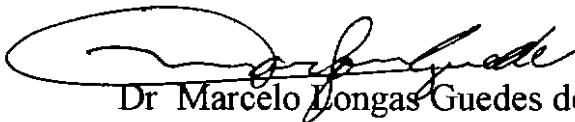
L E I:

Art. 1º - O artigo 74 da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena, passa a vigorar com a seguinte redação

Art 74 - O servidor público da administração direta, das autarquias, das Fundações Públicas de Vilhena e do Poder Legislativo, perceberão adicionais de insalubridade e de periculosidade, nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes aos trabalhadores em geral

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 1998


Dr. Marcelo Longas Guedes de Paiva

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


HEITOR TINTI BATISTA
PREFEITO